



**EDITAL**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVAS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58, sediado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, através da SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público para conhecimento o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVAS CULTURAIS DE ARAPIRACA, conforme previsão contida no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464/2020, as normas previstas no Decreto Municipal nº 2.669, de 30 de setembro de 2020 e de acordo com o que preconiza este Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoa física ou jurídica, sediadas e atuantes no município de Arapiraca/AL, que apresentem projetos de iniciativas artísticas e culturais para ações de estímulo à cultura.

1.2 Serão selecionados ao todo 230 (duzentos e trinta) projetos de iniciativas culturais, como: Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Audiovisual, Artes Visuais, Artesanato, Patrimônio Material e Imaterial, Cultura Popular, Cultura Afro-Arapiraquense, Cultura Digital, Música, Literatura, Produção e Técnica, observadas as seguintes CATEGORIAS:

CATEGORIA I – 50 (cinquenta) Trabalhadores da Cultura, que são aqueles trabalhadores que desempenham individualmente atividades culturais;

CATEGORIA II – 40 (quarenta) Iniciativas Culturais I, que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 2 artistas e trabalhadores da cultura;

CATEGORIA III – 21 (vinte e uma) Iniciativas Culturais II, que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 5 artistas e trabalhadores da cultura;

CATEGORIA IV – 10 (dez) Iniciativas Culturais III, que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 10 artistas e trabalhadores da cultura;

CATEGORIA V – 05 (cinco) Iniciativas Culturais IV, que são aquelas Iniciativas Culturais que agregue no projeto, no mínimo 15 artistas e trabalhadores da cultura;



CATEGORIA VI – 04 (quatro) Quadrilhas Estilizadas;

CATEGORIA VII – 69 (sessenta e nove) Sanfoneiros/Zabumbeiros/Tocadores de Triângulo/Aboiadores e tocadores de pífano;

CATEGORIA VIII – 31 (trinta e uma) Destaladeiras de Fumo.

Parágrafo Primeiro. A premiação para as Categorias I, II, III, IV e V será feita considerando o Sistema de Cotas Raciais (Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014) e representante de LGBTQI+.

Parágrafo Segundo. A distribuição de vagas em atendimento ao previsto no Parágrafo Primeiro, obedecerá ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) e se dará de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital.

Parágrafo Terceiro. Para os fins a que se destina o presente edital, o Município de Arapiraca, no intuito de viabilizar ações propostas por todos os segmentos de cultura Arapiraquense, tais como: artes cênicas (teatro, circo e dança), audiovisual, artes visuais, folguedos locais, artesanato, patrimônio material e imaterial, cultura popular, cultura afro arapiraquense, cultura digital, música, literatura, LGBTQI+, produção e técnica.

Parágrafo Quarto. A apresentação dos projetos selecionados ocorrerá na forma ordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual prezará pela apresentação de forma virtual, nas possibilidades que se demonstrem cabíveis.

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente edital PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Arapiraca e PESSOAS JURÍDICAS que comprovem o desempenho de atividade cultural no Município de Arapiraca há, no mínimo, 02 (dois) anos, que preencham os requisitos previstos no presente edital de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro. Será admitida a participação de PESSOAS FÍSICAS como representante de COLETIVO CULTURAL, representando, neste caso, diversas pessoas físicas que organizadas desempenhem atividade cultural.



Parágrafo Segundo. Para fins de representação de COLETIVO CULTURAL, deverá a PESSOA FÍSICA, apresentar DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL, devidamente assinada por todos os membros do COLETIVO CULTURAL, nos moldes do Anexo II deste Edital.

2.2 É vedada a participação de servidores públicos do Município de Arapiraca, bem como de suas unidades vinculadas.

2.3 É vedada a participação de integrantes de Comissões de Análise e Seleção deste Edital.

### **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital.

3.2 As inscrições para o Chamamento Público serão realizadas no período de 11 de dezembro de 2020 até 16 de dezembro de 2020.

3.3 As inscrições serão realizadas na sede da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, localizada na Rua São Jorge, nº 620, Bairro Santa Esmeralda, Arapiraca, Alagoas, de 08:00h as 14:00h ou por meio do email [labarapiraca3@gmail.com](mailto:labarapiraca3@gmail.com), mediante a apresentação dos documentos definidos no item 5.2 deste edital.

3.4 Cada PROPONENTE poderá inscrever em mais de um projeto, demonstrando no Formulário de Inscrição a prioridade que deverá ser observada, caso haja aprovação em mais que 01 (um), situação em que será feita, inicialmente, apenas a concessão de 01 (um) benefício, de acordo com a classificação de prioridade indicada no ato da inscrição.

Parágrafo Único. Na hipótese de após realizadas todas as classificações, restarem premiações a serem concedidas, poderá o Município optar ou não pela concessão do benefício por mais de 01 (um) projeto, limitando-se a 2 (duas) premiações por proponente.

### **4 DA FORMA E DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1. Para a INSCRIÇÃO DE FORMA PRESENCIAL: 01 (um) envelope lacrado com os dizeres abaixo, contendo a documentação relacionada no item 5.2 deste instrumento



À COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2020

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO (LEI ALDIR BLANC, INCISO III);

NOME COMPLETO DO PROPONENTE;

CPF.

## **5 DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS BENEFICIADOS**

5.1 Para fins de escolha dos beneficiados serão utilizados os seguintes critérios:

5.1.1 **COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS:** Visando ampliar o raio de beneficiados, serão priorizados os proponentes que não receberam a concessão do benefício previsto no inciso II do art. 2° da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020.

5.1.1.1 Os proponentes que tiverem recebido benefício previsto no inciso II do art. 2° da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, deverão declarar o recebimento no Formulário de Inscrição.

5.1.1.2 Os proponentes que tiverem sido beneficiados com a concessão do benefício previsto no inciso II do art. 2° da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020 terão suas inscrições validadas, porém mantidas em reserva, retornando para a disputa das vagas, apenas após aplicado o critério de coerência de distribuição de benefícios.

5.1.2 **MÉRITO DO PROJETO** – Os projetos serão avaliados pelos Pareceristas, de acordo com os critérios adiante estabelecidos:

I – MÉRITO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL

II – PROPOSTA DE ENGAJAMENTO SOCIAL

III – CURRÍCULO OU PORTFÓLIO DO PROPONENTE, COMPROVANDO SUA CAPACIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

IV – TEMPO DE ATUAÇÃO

Parágrafo Primeiro. Após o encerramento do prazo de inscrição será adotado, inicialmente, o critério de **COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS** e após obtida a primeira relação de beneficiados, será adotado o critério de **MÉRITO DO PROJETO**.



5.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

**I - EXIGÊNCIAS COMUNS:**

a) Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor, relativas a:

- 1) Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 3) Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro.** As certidões positivas com efeitos negativos servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

**II - EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS:**

**PESSOA FÍSICA:**

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Projeto detalhado contendo todas as informações necessárias para avaliação do Parecerista, conforme modelo constante no Anexo V;

c) RG;

d) CPF;

e) Comprovante de Residência, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás.

e.1) Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água, conta de telefone em nome do proponente ou de terceiro desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente, assim como declarações de terceiros que indiquem o endereço do proponente, desde que com firma reconhecida em cartório do declarante.

f) Cartão da Conta, em nome da Pessoa Física, que receberá os recursos.

g) Se representante de COLETIVO CULTURAL, Declaração de Representação de Coletivo Cultural que lhe qualifica como representante do coletivo;

**PESSOA JURÍDICA:**

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado pelo proponente, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Projeto detalhado contendo todas as informações necessárias para avaliação do Parecerista, conforme modelo constante no Anexo V;

c) Cartão de CNPJ;

d) Ato de Constituição, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, o Certificado do MEI – CCMEI;



- e) RG do representante legal;
- f) CPF do representante legal;
- g) Comprovante de Residência, atualizado, de no máximo 3 (três) meses atrás.
- g.1) Para fins de comprovação de endereço, serão aceitos os seguintes documentos: conta de energia, conta de água, conta de telefone, em nome do proponente ou de terceiro desde que o titular possua comprovadamente vínculo com o proponente;
- h) Cartão da Conta, em nome da Pessoa Jurídica, que será utilizada para o recebimento dos recursos.

Parágrafo Único. Para as situações previstas nos subitens g.1, pode ser utilizado como fins de comprovação de vínculo, Certidão de Casamento, Contrato de Aluguel de Imóvel e/ou outro documento equivalente.

5.3 A apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estipulado neste edital implicará na automática invalidação da inscrição.

## **6 DAS CATEGORIAS E DO VALOR**

6.1 O valor total do presente edital é de R\$ 1.031.000,00 (um milhão e trinta e um mil reais), que serão pagos aos proponentes selecionados, a título de premiação, de acordo com o adiante especificado:

6.1.1 TRABALHADORES DA CULTURA (50) – Iniciativas culturais desempenhadas por trabalhadores da cultura, receberão a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

6.1.2 INICIATIVAS CULTURAIS I (40) – Iniciativas culturais que agregue no projeto, no mínimo 2 artistas e trabalhadores da cultura, receberão a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.1.3 INICIATIVAS CULTURAIS II (21) – Iniciativas culturais que agregue no projeto, no mínimo 5 artistas e trabalhadores da cultura, receberão a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.1.4 INICIATIVAS CULTURAIS III (10) – Iniciativas culturais que agregue no projeto, no mínimo 10 artistas e trabalhadores da cultura, receberão a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.1.5 INICIATIVAS CULTURAIS IV (05) – Iniciativas culturais que agregue no projeto, no mínimo 15 artistas e trabalhadores da cultura, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



6.1.6 QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS (04) – Receberão a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.1.7 SANFONEIROS/ZABUMBEIROS/TOCADORES DE TRIÂNGULO (69) – Receberão a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.1.8 DESTALADEIRAS DE FUMO (31) – Receberão a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

## **7 DOS PROJETOS**

7.1 Os Projetos de Iniciativas Culturais deverão ser formatados de acordo com o Modelo constante no Anexo V deste Edital;

7.2 Os Projetos de Iniciativas Culturais premiados deverão integrar um calendário de ações culturais a serem programadas e deverá ser lançado em agenda a ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

7.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, imagens ou musicais conexos as propostas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como taxas bancárias e quaisquer outras necessárias a emissão de documentos.

7.4 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Arapiraca, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados por este edital.

7.5 Todas as propostas premiadas deverão em sua execução conter a seguinte informação: Produzido com Recursos da Lei Aldir Blanc – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e a Logo da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

7.6 Os projetos culturais poderão ser apresentados de forma presencial ou online, a depender da discricionariedade da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.



## **8 DA FORMA DE AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Após o recebimento das inscrições, a Coordenação Geral de Licitações em conjunto com os Pareceristas fará a análise inicial dos documentos e a apuração das inscrições consideradas válidas, aplicando o critério de COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS para a obtenção da primeira relação de beneficiados.

8.2 Após a aplicação do critério de COERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS, os projetos remanescentes evoluirão para análise do MÉRITO DO PROJETO.

8.3 A análise MÉRITO DO PROJETO será realizada pelos Pareceristas, e levará em consideração os seguintes critérios:

**a) Mérito Artístico e/ou Cultural**, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

<b>MÉRITO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Critério analisará a Autoria da Obra e Integração entre expressões da Cultura Local. - de 0 (zero) a 2 (dois) obras e/ou projetos autorais = até 4 pontos - de 2 (dois) a 4 (quatro) obras e/ou projetos autorais = até 8 pontos - de 4 (quatro) obras e/ou projetos autorais acima = até 10 pontos	Até 10 (dez) pontos

**b) Proposta de Engajamento Social**, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

<b>PROPOSTA DE ENGAJAMENTO SOCIAL</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Critério analisará o nível de engajamento com segmentos culturais. - de 0 (zero) a 2 (dois) segmentos culturais = até 4 pontos - de 2 (dois) a 4 (quatro) segmentos culturais = até 8 pontos - de 4 (quatro) segmentos culturais acima = até 10 pontos	Até 10 (dez) pontos

**c) Currículo ou Portfólio do Proponente, comprovando sua Capacidade para execução do Projeto**, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

<b>CURRÍCULO OU PORTFÓLIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Critério analisará a atuação do proponente de forma transversal com segmentos da cultura. - de 0 (zero) a 2 (dois) projetos realizados = até 4 pontos	Até 10 (dez) pontos



- |  |  |
|--|--|
| - de 2 (dois) a 8 (quatro) projetos realizados = até 8 pontos<br>- de 8 (oito) ou mais projetos realizados = até 10 pontos |  |
|--|--|

**d) Tempo de Atuação**, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada:

<b>TEMPO DE ATUAÇÃO NA CATEGORIA EM QUE SE INSCREVEU</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Critério analisará o tempo de atuação do proponente na categoria em que se inscreveu.	Até 10 (dez) pontos
-de 0 (zero) a 2 (dois) anos = até 4 pontos	
-de 2 (dois) a 8 (oito) ano = até 8 pontos	
- de 8 (oito) anos acima = até 10 pontos	

8.4 Na hipótese de o número de inscritos superar o número de vagas ofertadas no presente edital, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- Maior pontuação total no mérito artístico e/ou cultural;
- Persistindo o empate, será considerado o proponente que apresentar maior pontuação no tempo de atuação
- Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em dia e hora previamente marcados, devendo haver comunicação oficial aos interessados.

8.5 O resultado preliminar dos proponentes selecionados será disponibilizado no site da Prefeitura de Arapiraca.

**Parágrafo único.** A presença no resultado preliminar não é garantia de contratação.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

9.2 Somente serão aceitos recursos feitos através do e-mail: [labarapiraca3@gmail.com](mailto:labarapiraca3@gmail.com)

9.3 Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.



## **10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 As despesas serão suportadas pelo repasse do Governo Federal programado através da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020).

10.2 A dotação orçamentária que dará suporte as despesas será: Programa de Trabalho 10.10.13.122.1130.1110 – Apoio Emergencial do Setor Cultural – COVID 19, Elemento de Despesas 3390.31.2100.1 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

## **11 DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com os valores estabelecidos no item 6 e deste edital, mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 10 dias, após a assinatura do Termo de Compromisso.

11.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Compromisso.

## **12 DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final do Chamamento Público será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas, bem como no site da Prefeitura de Arapiraca.

## **13 DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Compete a PREFEITA realizar a homologação do presente Chamamento Público.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do término do prazo de inscrições.

**Parágrafo único.** Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações através do e-mail: [labarapiraca3@gmail.com](mailto:labarapiraca3@gmail.com)



14.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

14.3 Caberá a Coordenação Geral de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação **no prazo de até 02 (dois) dias**, a contar da data de recebimento do requerimento.

14.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

14.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

14.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral de Licitações em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Arapiraca/AL, 09 de dezembro de 2020.

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA

Presidente da CPL



**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/ 2020**  
**PREMIAÇÃO DE PROJETOS DE INICIATIVAS CULTURAIS - LEI ALDIR BLANC, INCISO III**

OPTANTE POR COTA	( ) SIM	( ) NÃO
------------------	---------	---------

CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADE DO PROJETO	01	
	02	
	03	
	04	
	05	

CATEGORIA	1	Projetos de Trabalhadores da Cultura
	2	Iniciativas Culturais I
	3	Iniciativas Culturais II
	4	Iniciativas Culturais III
	5	Iniciativas Culturais IV
	6	Quadrilhas Estilizadas
	7	Sanfoneiros/Zabumbeiros/Tocadores de Triângulo/Aboiadores e Tocadores de Pífano
	8	Destaladeiras de Fumo

NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se inscrição de pessoa jurídica):

RG (do proponente/representante legal da pessoa jurídica):

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):

E-MAIL:

( ) Declaro, para os devidos fins, que recebi o benefício previsto no inciso II do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual a do documento de identificação)



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
NOME:			CPF:	
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA EMIÇÃO:	DA	E-MAIL:
ENDEREÇO:			Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:	
DECLARO, para fins de prova junto ao Município de Arapiraca, que represento o Coletivo Cultural _____, composta por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado pelo recebimento do prêmio a ser pago pelo referido edital, em conformidade com o projeto técnico apresentado.				
LOCAL E DATA			ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
			_____	
MEMBROS DO COLETIVO CULTURAL				
01	Nome:		ASSINATURA DO REPRESENTADO	
	RG:		_____	
	CPF:			
	Endereço:			
02	Nome:		ASSINATURA DO REPRESENTADO	



	RG:	
	CPF:	
	Endereço:	
	Nome:	<b>ASSINATURA DO REPRESENTADO</b>
03	RG:	
	CPF:	
	Endereço:	
	Nome:	<b>ASSINATURA DO REPRESENTADO</b>
04	RG:	
	CPF:	
	Endereço:	



**ANEXO III**  
**QUADRO DE VAGAS**

CATEGORIA		TOTAL DE VAGAS	COTA RESERVADA	AMPLA CONCORRÊNCIA
I	TRABALHADORES DA CULTURA	50	10	40
II	INICIATIVAS CULTURAIS I	40	08	32
III	INICIATIVAS CULTURAIS II	21	05	16
IV	INICIATIVAS CULTURAIS III	10	02	08
V	INICIATIVAS CULTURAIS IV	05	01	04
VI	QUADRILHAS ESTILIZADAS	04	00	04
VII	SANFONEIROS/ZABUMBEIROS/TOCADORES DE TRIÂNGULO	69	00	69
VIII	DESTALADEIRAS DE FUMO	31	00	00



**ANEXO IV**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
NOME DO PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL:	
CPF/CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se inscrição de pessoa jurídica):	
RG (do proponente/representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:	
TELEFONE PARA CONTATO (PREFERENCIALMENTE WHATSAPP):	
E-MAIL:	

<b>IDENTIFICAÇÃO DE CATEGORIA</b>			
CATEGORIA	I		Projetos de Trabalhadores da Cultura
	II		Iniciativas Culturais I
	III		Iniciativas Culturais II
	IV		Iniciativas Culturais III
	V		Iniciativas Culturais IV
	VI		Quadrilhas Estilizadas
	VII		Sanfoneiros/Zabumbeiros/Tocadores de Triângulo





**ANEXO V**  
**MODELO DE PROJETO**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE</b>	
<b>SE PESSOA JURÍDICA</b>	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG (do representante legal da pessoa jurídica):	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO DO PROPONENTE (pessoa jurídica):	
TELEFONE(S) PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	



**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**SE PESSOA FÍSICA**

NOME

CPF:

RG:

ÓRGÃO EMISSOR:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE(S) PARA CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

**2. IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA**

				<b>Valor do Prêmio</b>
CATEGORIA	I		Projetos de Trabalhadores da Cultura	R\$ 2.000,00
	II		Iniciativas Culturais I	R\$ 5.000,00
	III		Iniciativas Culturais II	R\$ 10.000,00
	IV		Iniciativas Culturais III	R\$ 20.000,00
	V		Iniciativas Culturais IV	R\$ 30.000,00
	VI		Quadrilhas Estilizadas	R\$ 10.000,00
	VII		Sanfoneiros/Zabumbeiros/Tocadores de Triângulo	R\$ 1.000,00
	VIII		Destaladeiras de Fumo	R\$ 2.000,00







**5. QUANTIDADE E LISTAGEM DE PESSOAS ENVOLVIDAS NO PROJETO:**

<b>Ordem</b>	<b>Nome</b>	<b>Ordem</b>	<b>Nome</b>
<b>01</b>		<b>06</b>	
<b>02</b>		<b>07</b>	
<b>03</b>		<b>08</b>	
<b>04</b>		<b>09</b>	
<b>05</b>		<b>10</b>	

**Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público 002/2020, ao tempo em que afirmo que as informações constantes no mesmo são verdadeiras**

Arapiraca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PROPONENTE

(Igual à do documento de identificação)